

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 4487/90 REAUTUADO EM 14.03.91
INTERESSADA: Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de
ADAMANTINA
ASSUNTO: Relatório do Concurso Vestibular de 1991
RELATOR CONSº EDUARDO STOROPOLI
PARECER CEE Nº 1344/91 CTG "D" APROVADO EM 16/10/91
COMUNICADO AO PLENO EM 23/10/91

1. HISTÓRICO:

O Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Adamantina encaminhou o Relatório do Concurso Vestibular de 1991, em cumprimento ao disposto na Deliberação CEE nº 26/77.

2. APRECIÇÃO:

O Relatório foi analisado pela Equipe Técnica de Orientação e Controle dos Estabelecimentos Isolados do Ensino Superior do CEE que o considerou, formalmente, em ordem.

O Concurso Vestibular desenvolveu-se normalmente, respeitando os termos do respectivo Edital, devidamente encaminhado em época oportuna.

Inscreveram-se 234 candidatos para 360 vagas e foram efetuadas 252 matrículas, sendo 65 portadores de diploma de curso superior, distribuídas da seguinte forma:

Curso	Período	Vagas oferecidas	Vagas preenchidas
Estudos Sociais	noturno	60	48
Ciências	"	60	54
Letras	"	60	58
Pedagogia	"	60	54
Geografia	"	60	19
História	"	60	19
	Total _	360	Total - 252

Dos inscritos e matriculados o Relatório apresenta relações nominais e perfil com faixa etária, procedência domiciliar e escolar, avaliações e situação profissional.

3. CONCLUSÃO:

Por atender a todas as disposições vigentes, toma-se conhecimento do Relatório do Concurso Vestibular de 1991 da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Adamantina, sem prejuízo de eventuais verificações que se fizerem necessárias.

São Paulo, 14 de outubro de 1991.

a) CONS^o EDUARDO STOROPOLI
RELATOR

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Antonio Carbonari Netto, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Celso de Rui Beisiegel, Nicolau Tortamano, Roberto Moreira e Mário Ney Ribeiro Daher.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 16.10.91.

a) CONS^o ANTONIO CARBONARI NETTO
Vice-Presidente no exercício da
Presidência